DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 39
Portarias 67
Concursos Públicos/Processos Seletivos 72
Edital - Retificação 72

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 4.481 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Projeto de Lei nº 116/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 116/23**, sob o **Autógrafo nº 188/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 216.025.000,00** (duzentos e dezesseis milhões, vinte e cinco mil reais), conforme Anexo I:

I – o Orçamento Fiscal está fixado em **146.389.150,00** (cento e quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais);

II – o Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R$ 69.635.850,00** (sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Resumo Geral da Receita	Valores em reais (R$)
Receitas Correntes	**185.325.000,00**
1100-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	31.904.700,00
1200-Receita de Contribuições	6.208.000,00
1300-Receita Patrimonial	2.257.800,00
1600-Receita de Serviços	5.630.000,00
1700-Transferências Correntes	139.026.500,00
1900-Outras Receitas Correntes	298.000,00
Receitas de Capital	**16.700.000,00**
2100-Operação de Crédito	10.695.000,00
2200-Alienações	5.000,00
2400-Transferências de Capital	6.000.000,00
Receitas Correntes Intra OFSS	**13.640.000,00**
7200-Contribuições Intra OFSS	13.280.000,00
7900-Outras Receitas Correntes Intra OFSS	360.000,00
Receitas de Capital Intra OFSS	**360.000,00**
8900-Outra Receitas de Capital Intra OFSS	360.000,00
Total da Receita	**216.025.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Despesas por Órgãos	Valores em reais (R$)
01 - Câmara Municipal	**7.800.000,00**
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	7.800.000,00
02 - Prefeitura Municipal	**187.895.000,00**
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	1.429.000,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	595.000,00
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.851.000,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.047.000,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.934.471,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	57.845.000,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	3.209.000,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.199.100,00
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.952.100,00
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	4.451.650,00
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	552.000,00
02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	15.831.024,00
02.15.00 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	6.091.600,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL	35.915.045,00
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	992.010,00
03 - PITANPREV	**20.330.000,00**
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	20.330.000,00
TOTAL GERAL	**216.025.000,00**

Despesas por Função Valores em reais (R$)

01 – Legislativa	7.800.000,00
03 – Essencial a Justiça	1.851.000,00
04 – Administração	12.557.471,00
06 – Segurança Pública	6.091.600,00
08 – Assistência Social	8.403.750,00
09 – Previdência Social	15.719.000,00
10 – Saúde	45.199.100,00
12 – Educação	57.845.000,00
13 – Cultura	2.164.000,00
15 – Urbanismo	14.974.000,00
17 – Saneamento	17.984.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.619.000,00
20 – Agricultura	3.000,00
22 – Industria	992.010,00
25 – Energia	1.335.045,00
27 – Desporto e Lazer	1.045.000,00
28 – Encargos Especiais	13.657.000,00
99 – Reserva de Contingência	6.785.024,00
Total do Orçamento	**216.025.000,00**

Demonstrativo Receita/Despesa - Orçamento para 2024

RESUMO			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	185.325.000,00	Despesas Correntes	171.064.931,00
Receitas de Capital	16.700.000,00	Despesas de Capital	24.175.045,00
Receitas Correntes Intra OFSS	13.640.000,00	Despesas Correntes Intra OFSS	13.640.000,00
Receitas de Capital Intra OFSS	360.000,00	Despesas de Capital Intra OFSS	360.000,00
		Reserva de Contingência	6.785.024,00
TOTAL	**216.025.000,00**	**TOTAL**	**216.025.000,00**

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a:
I - abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, conforme fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.482, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 720,00**

Projeto de Lei nº 142/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 142/23,** sob o **Autógrafo nº 189/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	05.302.0159	10.302.0003.2.306	720,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme valores creditados pelo Ministério da Saúde para aplicação em Média e Alta Complexidade – FAEC – Diagnóstico de Trombofilia em Gestante.

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.483, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.257.957,29.**

Projeto de Lei nº 143/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 143/23,** sob o **Autógrafo nº 190/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.257.957,29 (seis milhões duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 - NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	28	01.110.0000	03.091.0004.2.401	23.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	56	01.110.0000	04.122.0004.2.401	52.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	63	01.110.0000	04.122.0004.2.401	9.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	32.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	11.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	02.271.0000	12.365.0002.2.201	290.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	01.212.0000	12.365.0002.2.201	197.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	72	02.271.0000	12.365.0002.2.201	150.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84	02.272.0000	12.365.0002.2.202	280.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	85	01.213.0000	12.365.0002.2.202	20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	86	02.272.0000	12.365.0002.2.202	80.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93	01.240.0000	12.367.0002.2.204	340.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	94	01.240.0000	12.367.0002.2.204	95.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	95	01.240.0000	12.367.0002.2.204	45.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	02.261.0000	12.361.0002.2.203	500.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	140.904,14
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	101	02.261.0000	12.361.0002.2.203	60.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	103	01.220.0000	12.361.0002.2.203	17.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	01.220.0000	12.361.0002.2.203	200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	02.262.0000	12.361.0002.2.203	300.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110	01.220.0000	12.361.0002.2.203	50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	89.053,15

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	02.261.0000	12.366.0002.2.205	50.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	137	01.110.0000	12.306.0002.2.208	71.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	139	01.110.0000	12.306.0002.2.208	37.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	11.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160	01.110.0000	27.812.0010.2.703	70.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	161	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	162	01.110.0000	27.812.0010.2.703	25.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	167	01.110.0000	27.812.0010.2.703	1.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	170	01.110.0000	27.812.0010.2.703	5.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.400.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	181	01.310.0000	10.301.0003.2.301	6.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	183	01.310.0000	10.301.0003.2.301	450.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços	212	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00

de Terceiros – Pessoa Física				
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	80.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	188	01.310.0000	10.302.0003.2.309	22.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180	01.310.0000	10.305.0003.2.312	25.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	185	01.310.0000	10.301.0003.2.303	35.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	232	01.310.0000	10.301.0003.2.303	2.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	244	01.510.0000	08.244.0005.2.518	140.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	245	01.510.0000	08.244.0005.2.518	12.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	246	01.510.0000	08.244.0005.2.518	15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	254	01.510.0000	08.244.0005.2.515	200.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	255	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	20.000,00

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275	01.510.0000	08.244.0005.2.507	30.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	276	01.510.0000	08.244.0005.2.508	55.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	278	01.510.0000	08.244.0005.2.507	12.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	279	01.510.0000	08.244.0005.2.508	22.000,00

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	301	01.110.0000	04.122.0018.2.401	7.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	319	01.110.0000	06.182.0008.2.801	100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	320	01.110.0000	06.182.0008.2.801	2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	10.000,00

Orçamentárias				
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	329	01.110.0000	06.182.0008.2.801	5.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	332	01.110.0000	06.182.0017.2.802	17.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	340	01.110.0000	15.451.0009.2.902	7.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	341	01.110.0000	15.451.0009.2.902	40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	347	01.110.0000	15.451.0009.2.902	1.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	351	01.110.0000	15.451.0009.2.902	22.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	360	01.110.0000	18.541.0019.2.602	25.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços	365	01.110.0000	18.541.0019.2.602	2.000,00

de Terceiros – Pessoa Física				

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	66.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381	01.110.0000	22.661.0021.2.603	53.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	382	01.110.0000	22.661.0021.2.603	10.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	383	01.110.0000	22.661.0021.2.603	7.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(100.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	80	01.212.0000	12.365.0002.1.046	(332.995,65)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações	86	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(80.000,00)

Patronais – Intra Orçamentárias				

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(390.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(970.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	101	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(60.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(500.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	117	01.220.0000	12.361.0002.1.046	(1.314.280,82)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	117	05.282.0000	12.361.0002.1.046	(89.053,15)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	428	01.110.0000	12.306.0002.1.046	(5.287,17)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	174	01.310.0000	10.301.0003.2.302	(30.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175	01.310.0000	10.301.0003.2.303	(80.000,00)
3.1.90.11.00 –	176	01.310.0000	10.302.0003.2.307	(30.000,00)

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	177	01.310.0000	10.302.0003.2.308	(40.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178	01.310.0000	10.302.0003.2.309	(50.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	05.301.0000	10.301.0003.2.301	(300.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	02.801.0000	15.451.0009.1.053	(1.886.340,50)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023;

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.484, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 101.200,22.**

Projeto de Lei nº 144/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 144/23**, sob o **Autógrafo nº 191/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.200,22 (cento e um mil duzentos reais e vinte dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	62	01.110.0000	04.122.0004.2.401	400,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	121	05.282.0000	12.361.0002.2.203	4.036,78

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	24.864,10
3.3.90.33.00 – Passagens e	409	01.110.0000	13.392.0007.2.702	400,00

Despesas com Locomoção				

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	208	01.310.0000	10.301.0003.2.101	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	209	01.310.0000	10.301.0003.2.301	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	02.302.0160	10.302.0003.2.318	28.499,34

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	30.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(4.036,78)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(400,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	151	01.110.0000	13.695.0011.2.701	(1.905,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	155	01.110.0000	13.392.0007.2.704	(1.758,75)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	158	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(16.600,35)

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	193	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(10.000,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	313	01.110.0000	28.846.0000.0.211	(30.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	326	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(3.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no valor de R$ 28.499,34 (vinte oito mil quatrocentos e noventa e nove reais trinta e quatro centavos), conforme

Resolução SS nº 139, de 17 de outubro de 2023 e Resolução SS nº 147, de 27 de outubro de 2023, publicadas pela Secretaria de Estado da Saúde, as quais dispõem sobre os pagamentos de valores complementares das produções de cirurgias eletivas prioritárias, de média e alta complexidade realizadas nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.485, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 807.000,00.**

Projeto de Lei nº 145/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 145/23**, sob o **Autógrafo nº 192/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	58	01.110.0000	04.122.0004.2.401	288.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	13.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	05.282.0000	12.361.0002.2.203	195.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	34.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	83.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	308	01.110.0000	04.122.0018.2.401	21.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	316	01.110.0000	28.843.0000.0.210	20.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	32.600,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	118.400,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros –	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	1.500,00

Pessoa Jurídica				

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	311	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(120.000,00)
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	313	01.110.0000	28.846.0000.0.211	(20.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	(195.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	05.302.0000	10.302.0003.2.306	(472.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.486, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 46.230,00.**

Projeto de Lei nº 146/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 146/23,** sob o **Autógrafo nº 146/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.230,00 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	251	02.500.0156	08.244.0005.2.517	11.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	418	02.500.0125	08.244.0005.1.047	30,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	02.500.0061	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	283	02.500.0011	08.244.0005.2.509	200,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	286	02.500.0157	08.244.0005.2.511	6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material	299	02.500.0184	08.244.0005.2.507	8.000,00

Permanente				
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	300	05.500.0079	08.244.0005.2.509	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	294	05.500.0185	08.244.0005.2.511	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1°, o Excesso de arrecadação oriundos das aplicações financeiras e novas parcelas dos Recursos de transferências Estaduais e Federais.

Recursos Estaduais:

02.500.0156	FMAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 11.000,00
02.500.0125	BB F.S.SOLIDARIEDADE - GASTRONOMIA E ESCOLA DA MDA	R$ 30,00
02.500.0061	PISO BÁSICO PAULISTA	R$ 10.000,00
02.500.0011	INST. HÉLIA PERRONI MARQUES	R$ 200,00
02.500.0157	B.B FMAS ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO	R$ 6.000,00
02.500.0184	CONVÊNIO VEÍCULOS	R$ 8.000,00

Recursos Federais:

05.500.0079	FNAS-B.P.SOCIAL ESP MED.-COMPLEXID	R$ 10.000,00
05.500.0185	FNAS PROGRAMA PROCAD-SUA	R$ 1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.487, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Projeto de Lei nº 147/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou **o Projeto de Lei nº 147/23,** sob o **Autógrafo nº 194/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 216.025.000,00** (duzentos e dezesseis milhões, vinte e cinco mil reais), conforme Anexo I:

I – o Orçamento Fiscal está fixado em **144.359.126,96** (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos);

II – o Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R$ 71.665.873,04** (setenta e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Resumo Geral da Receita	Valores em reais (R$)
Receitas Correntes	**185.325.000,00**
1100-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	31.904.700,00
1200-Receita de Contribuições	6.208.000,00
1300-Receita Patrimonial	2.257.800,00
1600-Receita de Serviços	5.630.000,00
1700-Transferências Correntes	139.026.500,00
1900-Outras Receitas Correntes	298.000,00
Receitas de Capital	**16.700.000,00**
2100-Operação de Crédito	10.695.000,00
2200-Alienações	5.000,00
2400-Transferências de Capital	6.000.000,00
Receitas Correntes Intra OFSS	**13.640.000,00**
7200-Contribuições Intra OFSS	13.280.000,00
7900-Outras Receitas Correntes Intra OFSS	360.000,00
Receitas de Capital Intra OFSS	**360.000,00**
8900-Outra Receitas de Capital Intra OFSS	360.000,00
Total da Receita	**216.025.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Despesas por Órgãos	Valores em reais (R$)
01 - Câmara Municipal	**7.800.000,00**
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	7.800.000,00
02 - Prefeitura Municipal	**187.895.000,00**
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	1.429.000,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	595.000,00
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.851.000,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.047.000,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.934.471,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	57.845.000,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	3.209.000,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.419.820,69
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.952.100,00
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	5.260.952,35
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	552.000,00
02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.709.307,73

02.15.00 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	6.121.600,00
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL	35.976.738,23
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	992.010,00
03 - PITANPREV	**20.330.000,00**
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	20.330.000,00
TOTAL GERAL	**216.025.000,00**

Despesas por Função	Valores em reais (R$)
01 – Legislativa	7.800.000,00
03 – Essencial a Justiça	1.851.000,00
04 – Administração	12.557.471,00
06 – Segurança Pública	6.121.600,00
08 – Assistência Social	9.213.052,35
09 – Previdência Social	15.719.000,00
10 – Saúde	46.419.820,69
12 – Educação	57.845.000,00
13 – Cultura	2.164.000,00
15 – Urbanismo	15.035.693,23
17 – Saneamento	17.984.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.619.000,00
20 – Agricultura	3.000,00
22 – Industria	992.010,00
25 – Energia	1.335.045,00
27 – Desporto e Lazer	1.045.000,00
28 – Encargos Especiais	13.657.000,00
99 – Reserva de Contingência	4.663.307,73
Total do Orçamento	**216.025.000,00**

Despesas por Grupo de Natureza	Valores em reais (R$)
3 – Despesas Correntes	**172.592.027,74**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	88.996.010,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	3.190.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	80.406.017,74
3 – Despesas Correntes Intra OFSS	**13.640.000,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais Intra OFSS	13.280.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida Intra OFSS	360.000,00
4 – Despesas de Capital	**24.769.664,53**
4.4 – Investimentos	21.359.664,53
4.6 – Amortização da Dívida	3.410.000,00

4 – Despesas de Capital Intra OFSS	**360.000,00**
4.6 – Amortização da Dívida Intra OFSS	360.000,00
9 – Reserva de Contingência	**4.663.307,73**
9.9 – Reserva de Contingência	4.663.307,73
Total do Orçamento	**216.025.000,00**

Demonstrativo Receita/Despesa - Orçamento para 2024

RESUMO			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	185.325.000,00	Despesas Correntes	172.592.027,74
Receitas de Capital	16.700.000,00	Despesas de Capital	24.769.664,53
Receitas Correntes Intra OFSS	13.640.000,00	Despesas Correntes Intra OFSS	13.640.000,00
Receitas de Capital Intra OFSS	360.000,00	Despesas de Capital Intra OFSS	360.000,00
		Reserva de Contingência	4.663.307,73
TOTAL	**216.025.000,00**	**TOTAL**	**216.025.000,00**

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a:
I - abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, conforme fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.488, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 40.000,00**

Projeto de Lei nº 148/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 148/23,** sob o **Autógrafo nº 195/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições		04.600.0000	09.122.0013.2.055	40.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	04.600.0000	09.122.0013.2.055	(40.000,00)

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/11/2023.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.489, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 362.700,00.**

Projeto de Lei nº 149/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 149/23**, sob o **Autógrafo nº 196/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	413	01.100.0220	17.512.0016.1.609	362.700,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	(362.700,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14/11/2023.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.490, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.760.000,00**

Projeto de Lei nº 150/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 150/23,** sob o **Autógrafo nº 197/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais).

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	392	04.602.0000	09.271.0014.2.055	2.460.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	393	04.602.0000	09.271.0014.2.055	300.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	408	04.602.0000	99.997.9999.9.999	(2.760.000,00)

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/11/2023.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.491, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 435.002,02.**

Projeto de Lei nº 151/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 151/23**, sob o **Autógrafo nº 198/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 435.002,02 (quatrocentos e trinta e cinco mil dois reais e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	32.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	413	01.100.0220	17.512.0016.1.609	403.002,02

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	168	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(32.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos próprios no valor de R$ 131.029,21 (cento e trinta e um mil vinte nove reais e vinte um centavos), recebidos pelos empreendedores de loteamentos que se comprometeram a efetuarem pagamentos à título de contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pitangueiras.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos próprios no valor de R$ 271.972,81 (duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), à receber pelos empreendedores de loteamentos que se comprometeram a efetuarem pagamentos à título de contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pitangueiras.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14/11/2023.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.979, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 720,00**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.482, de 22 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	05.302.0159	10.302.0003.2.306	720,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme valores creditados pelo Ministério da Saúde para aplicação em Média e Alta Complexidade – FAEC – Diagnóstico de Trombofilia em Gestante.

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.980, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.257.957,29.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.483, de 22 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.257.957,29 (seis milhões duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 - NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	28	01.110.0000	03.091.0004.2.401	23.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	56	01.110.0000	04.122.0004.2.401	52.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	63	01.110.0000	04.122.0004.2.401	9.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	32.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	11.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	02.271.0000	12.365.0002.2.201	290.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	01.212.0000	12.365.0002.2.201	197.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	72	02.271.0000	12.365.0002.2.201	150.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84	02.272.0000	12.365.0002.2.202	280.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	85	01.213.0000	12.365.0002.2.202	20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	86	02.272.0000	12.365.0002.2.202	80.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93	01.240.0000	12.367.0002.2.204	340.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	94	01.240.0000	12.367.0002.2.204	95.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	95	01.240.0000	12.367.0002.2.204	45.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	02.261.0000	12.361.0002.2.203	500.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	140.904,14
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	101	02.261.0000	12.361.0002.2.203	60.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	103	01.220.0000	12.361.0002.2.203	17.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	01.220.0000	12.361.0002.2.203	200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	02.262.0000	12.361.0002.2.203	300.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110	01.220.0000	12.361.0002.2.203	50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	89.053,15

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	02.261.0000	12.366.0002.2.205	50.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	137	01.110.0000	12.306.0002.2.208	71.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações	139	01.110.0000	12.306.0002.2.208	37.000,00

Patronais – Intra Orçamentárias				
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	11.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160	01.110.0000	27.812.0010.2.703	70.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	161	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	162	01.110.0000	27.812.0010.2.703	25.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	167	01.110.0000	27.812.0010.2.703	1.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	170	01.110.0000	27.812.0010.2.703	5.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.400.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	181	01.310.0000	10.301.0003.2.301	6.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	183	01.310.0000	10.301.0003.2.301	450.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	212	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	80.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	188	01.310.0000	10.302.0003.2.309	22.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180	01.310.0000	10.305.0003.2.312	25.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	185	01.310.0000	10.301.0003.2.303	35.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	232	01.310.0000	10.301.0003.2.303	2.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	244	01.510.0000	08.244.0005.2.518	140.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	245	01.510.0000	08.244.0005.2.518	12.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	246	01.510.0000	08.244.0005.2.518	15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	254	01.510.0000	08.244.0005.2.515	200.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	255	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	20.000,00

Alimentação				

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275	01.510.0000	08.244.0005.2.507	30.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	276	01.510.0000	08.244.0005.2.508	55.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	278	01.510.0000	08.244.0005.2.507	12.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	279	01.510.0000	08.244.0005.2.508	22.000,00

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	301	01.110.0000	04.122.0018.2.401	7.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	319	01.110.0000	06.182.0008.2.801	100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	320	01.110.0000	06.182.0008.2.801	2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	10.000,00
3.3.90.46.00 –	329	01.110.0000	06.182.0008.2.801	5.000,00

Auxílio Alimentação				

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	332	01.110.0000	06.182.0017.2.802	17.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	340	01.110.0000	15.451.0009.2.902	7.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	341	01.110.0000	15.451.0009.2.902	40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	347	01.110.0000	15.451.0009.2.902	1.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	351	01.110.0000	15.451.0009.2.902	22.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	360	01.110.0000	18.541.0019.2.602	25.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	365	01.110.0000	18.541.0019.2.602	2.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	66.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381	01.110.0000	22.661.0021.2.603	53.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	382	01.110.0000	22.661.0021.2.603	10.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	383	01.110.0000	22.661.0021.2.603	7.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(100.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	80	01.212.0000	12.365.0002.1.046	(332.995,65)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	86	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(80.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(390.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(970.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	101	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(60.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(500.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	117	01.220.0000	12.361.0002.1.046	(1.314.280,82)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	117	05.282.0000	12.361.0002.1.046	(89.053,15)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	428	01.110.0000	12.306.0002.1.046	(5.287,17)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	174	01.310.0000	10.301.0003.2.302	(30.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175	01.310.0000	10.301.0003.2.303	(80.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	176	01.310.0000	10.302.0003.2.307	(30.000,00)

– Pessoal Civil				
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	177	01.310.0000	10.302.0003.2.308	(40.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178	01.310.0000	10.302.0003.2.309	(50.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	05.301.0000	10.301.0003.2.301	(300.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	02.801.0000	15.451.0009.1.053	(1.886.340,50)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023;

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.981, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 101.200,22.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.484, de 22 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.200,22 (cento e um mil duzentos reais e vinte dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	62	01.110.0000	04.122.0004.2.401	400,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	121	05.282.0000	12.361.0002.2.203	4.036,78

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	24.864,10
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	409	01.110.0000	13.392.0007.2.702	400,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	208	01.310.0000	10.301.0003.2.101	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	209	01.310.0000	10.301.0003.2.301	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	02.302.0160	10.302.0003.2.318	28.499,34

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	30.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(4.036,78)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(400,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	151	01.110.0000	13.695.0011.2.701	(1.905,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	155	01.110.0000	13.392.0007.2.704	(1.758,75)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	158	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(16.600,35)

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	193	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(10.000,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	313	01.110.0000	28.846.0000.0.211	(30.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	326	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(3.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no valor de R$ 28.499,34 (vinte oito mil quatrocentos e noventa e nove reais trinta e quatro centavos), conforme Resolução SS nº 139, de 17 de outubro de 2023 e Resolução SS nº 147, de 27 de outubro de 2023, publicadas pela Secretaria de Estado da Saúde, as quais dispõem sobre os pagamentos de valores complementares das produções de cirurgias

eletivas prioritárias, de média e alta complexidade realizadas nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.982, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 807.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.485, de 08 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	58	01.110.0000	04.122.0004.2.401	288.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	13.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	05.282.0000	12.361.0002.2.203	195.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	34.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	83.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	308	01.110.0000	04.122.0018.2.401	21.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	316	01.110.0000	28.843.0000.0.210	20.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	32.600,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	118.400,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	1.500,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	311	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(120.000,00)
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	313	01.110.0000	28.846.0000.0.211	(20.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	(195.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	05.302.0000	10.302.0003.2.306	(472.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/11/2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.983, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 46.230,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.486, de 22 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.230,00 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	251	02.500.0156	08.244.0005.2.517	11.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	418	02.500.0125	08.244.0005.1.047	30,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	02.500.0061	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	283	02.500.0011	08.244.0005.2.509	200,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	286	02.500.0157	08.244.0005.2.511	6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	299	02.500.0184	08.244.0005.2.507	8.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material	300	05.500.0079	08.244.0005.2.509	10.000,00

permanente				
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	294	05.500.0185	08.244.0005.2.511	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1°, o Excesso de arrecadação oriundos das aplicações financeiras e novas parcelas dos Recursos de transferências Estaduais e Federais.

Recursos Estaduais:

02.500.0156	FMAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 11.000,00
02.500.0125	BB F.S.SOLIDARIEDADE - GASTRONOMIA E ESCOLA DA MDA	R$ 30,00
02.500.0061	PISO BÁSICO PAULISTA	R$ 10.000,00
02.500.0011	INST. HÉLIA PERRONI MARQUES	R$ 200,00
02.500.0157	B.B FMAS ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO	R$ 6.000,00
02.500.0184	CONVÊNIO VEÍCULOS	R$ 8.000,00

Recursos Federais:

05.500.0079	FNAS-B.P.SOCIAL ESP MED.-COMPLEXID	R$ 10.000,00
05.500.0185	FNAS PROGRAMA PROCAD-SUA	R$ 1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2023.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.984, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 40.000,00**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.488, de 27 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras aberto de um crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições		04.600.0000	09.122.0013.2.055	40.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	04.600.0000	09.122.0013.2.055	(40.000,00)

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/11/2023.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.985, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 362.700,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.489, de 27 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	413	01.100.0220	17.512.0016.1.609	362.700,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	(362.700,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14/11/2023.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.986, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 435.002,02.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.491, de 27 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 435.002,02 (quatrocentos e trinta e cinco mil dois reais e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	32.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	413	01.100.0220	17.512.0016.1.609	403.002,02

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	168	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(32.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos próprios no valor de R$ 131.029,21 (cento

e trinta e um mil vinte nove reais e vinte um centavos), recebidos pelos empreendedores de loteamentos que se comprometeram a efetuarem pagamentos à título de contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pitangueiras.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos próprios no valor de R$ 271.972,81 (duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), à receber pelos empreendedores de loteamentos que se comprometeram a efetuarem pagamentos à título de contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pitangueiras.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14/11/2023.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.987, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.760.000,00**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.490, de 27 de novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais).

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	392	04.602.0000	09.271.0014.2.055	2.460.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	393	04.602.0000	09.271.0014.2.055	300.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	408	04.602.0000	99.997.9999.9.999	(2.760.000,00)

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/11/2023.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.989 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a regulamentação de espaços para consumo de bebidas alcoólicas nas Praças São Sebastião e João Pessoa e suas adjacências e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

***Considerando*,** que a regulamentação visa oferecer mais segurança para a população, bem como zelar pela saúde das pessoas que encontram-se com problemas de alcoolismo, além de garantir a proteção do patrimônio público, e proporcionar a toda população a utilização do espaço de forma segura e íntegra.

Considerando que se refere a um problema que vem ocorrendo rotineiramente em nosso município, onde moradores de rua, muitas vezes, dependentes químicos, "de álcool ou drogas", se instalam e, permanecem por algum período, principalmente, nas praças públicas (São Sebastião e João Pessoa);

Considerando, que a Guarda Civil Municipal, juntamente com a Guarda Patrimonial, realizou diversas abordagens nesses locais como forma de coibir a prática delituosa, no uso de drogas e, até na resolução de conflitos

Considerando, que o problema instalado não é tão somente um caso de polícia, mas sim um problema que envolve questões sociais, econômica, saúde, infraestrutura, dentre outros e que as ações integradas e multidisciplinares são mais importantes na busca de uma resolução pacífica e harmoniosa para a mitigação do problema, do que a própria repressão

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nas Praças Públicas São Sebastião e João Pessoa e suas adjacências exclusivamente nas dependências dos permissionários de espaço público para exploração comercial.

Parágrafo único. A permissão prevista no caput poderá ser extendida, por tempo determinado, em eventos de caráter oficial, previamente autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no artigo anterior poderá resultar na apreensão e inutilização das bebidas, de acordo com critério a ser adotado pelos Órgãos de Fiscalização, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas na legislação específica.

Parágrafo único. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto será exercida de forma individual ou conjunta pelos órgãos de Segurança Pública do Município, da Vigilância Sanitária do Município, da Divisão de Fiscalização Tributária do Município e da Fiscalização de Posturas do Município, com apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação das regras contidas neste Decreto, através de campanhas educativas, nos meios de comunicação, assim como de avisos ostensivos, por meio de placas, nos locais aqui definidos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de novembro de 2023

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 531, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 247, de 11 de maio de 2023"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 247, de 11 de maio de 2023, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, **HIUSSIF CALIL**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr.* ***Victor Luchiari, Cristiane Priscila Soares Mantovani*** *e a Sra.* ***Patrícia Tedesco Lima****, e, ainda, a Sra.* ***Marcela Rossato da Silva****.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente*** *o Sr.* ***Victor Luchiari****; a Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani****, como* ***Relatora****; a Sra.* ***Patrícia Tedesco Lima*** *como* ***Membro****; e ainda, como membro* ***suplente****, a Sra.* ***Marcela Rossato da Silva****, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 22 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 532, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 286, de 30 de maio de 2023"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 286, de 30 de maio de 2023, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta das servidoras, **INGRID VIVIAN MAGNANI TORRES** e **BRUNA ZAGO LIMA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr**. Victor Luchiari,** Sr. **Adilson Gallo** e a Sra. **Patrícia Tedesco Lima**, e, ainda, a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani**.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**; o Sr. **Adilson Gallo**, como **Relator**; a Sra. **Patrícia Tedesco Lima** como **Membro**; e ainda, como membro **suplente**, a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 22 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 533, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 287, de 30 de maio de 2023"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 287, de 30 de maio de 2023, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, **ELAINE CRISTINA DA SILVA SAMPAIO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr.* ***Victor Luchiari,*** *Sr.* ***Carlos Alberto Salerno Neto*** *e a Sra.* ***Sirlene Aparecida Acqua****, e, ainda, a Sra.* ***Patrícia Tedesco Lima****.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente*** *o Sr.* ***Victor Luchiari****; o Sr.* ***Carlos Alberto Salerno Neto****, como* ***Relator****; a Sra.* ***Sirlene Aparecida Acqua****, como* ***Membro****; e ainda, como* ***membro suplente****, a Sra.* ***Patrícia Tedesco Lima****, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 22 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 534, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 395, de 30 de novembro de 2021"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 395, de 30 de novembro de 2021, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, **ADRIANA APARECIDA TALARICO COLLI**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr****. Victor Luchiari,*** *Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani*** *e a Sra.* ***Isabel Cristina Lourenço****, e, ainda, a Sra.* ***Sirlene Aparecida Acqua****.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente*** *o Sr.* ***Victor Luchiari****; a Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani****, como* ***Relatora****; a Sra.* ***Isabel Cristina Lourenço****, como* ***Membro****; e ainda, como* ***membro suplente****, a Sra.* ***Sirlene Aparecida Acqua****, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando, também, revogada, a partir desta data, a portaria nº 598/2023.

Pitangueiras/SP, 23 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 537 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 96, § 3, do Código Sanitário do Estado de São Paulo e;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, a seguir discriminados, como "Membros da Equipe de Vigilância Sanitária" do Município de Pitangueiras.

Nome	Cargo	Credencial
Carla rodrigues de Amorim Soares	Fiscal Sanitário	007/08
Luís Cesar do Prado Tostes	Técnico em Segurança do trabalho	009/08
José Roberto Prates	Visitador Sanitário	010/08
Paulo Sérgio Francisco	Visitador Sanitário	011/08
José Paulo Rodrigues	Agente Sanitário	013/08
Tiago Bertoni Paes	Fiscal Sanitário	016/08
Raul Sanches Atílio	Farmacêutico	022/21
Denise de Vasconcelos	Fiscal Sanitário	024/23
Luís Carlos Cerqueira Filho	Visitador Sanitário	001/08

Art. 2º. As atividades dos membros ora designados, não serão remuneradas, porém consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO III

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP**, por meio do Prefeitono uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 16 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

1. No Anexo I do Edital nº. 1/2023 ficam **suprimidos** os tópicos referentes a "Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar" e "Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI)", em todos os programas de provas nos quais estavam previstos.

2. No Anexo I do Edital nº. 1/2023, no Conteúdo Programático Específico - Conhecimentos Didático-Pedagógicos dos cargos de Nível Superior e Nível Médio Normal,– Área da Educação, fica **incluído** o tópico "Currículo Paulista do Estado de São Paulo".

O Edital nº 01/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 29 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

PREFEITO MUNICIPAL

.....